



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHÓZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administrando com amor"
97 / 2.000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Sancionada e Promulgada
 Sob o nº 404/00
 Em 07/04/2001
 Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 REGISTRADA SOB Nº 404
 LIVRO Nº 08
 FOLHA Nº 167
07/04/2001
 Secretário

PROJETO DE LEI Nº 404/00

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Munhoz, com a criação da Comissão de Controle Interno, com o objetivo de realizar um controle preventivo em todos os atos e fatos administrativos, que gerem despesas e arrecadem receitas, para o Município, que será composto de três servidores estáveis do Município.

§ 1º - Os Agentes de Controle Interno, serão designados através de Portaria, sem onus adicionais para o Município.

Art. 2º - O poder executivo manterá o Sistema de Controle Interno, afim de cumprir o estabelecido no Artigo 31 da Constituição Federal de 1988, Artigo 73 a 81 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº033 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03/01/2000.

Prefeitura Municipal de Munhoz, de de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO
 EM 10 março 2000
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
 EM 24 março 2000
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
3ª DISCUSSÃO
 EM 27 abril 2000
 Presidente